

TERMO ADITIVO Nº 011/2023 AO CONTRATO Nº 010/2022

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de sua autonomia administrativa (art. 134, §2º da CRFB/88, e art. 120, §3º da Constituição Estadual), inscrita no CNPJ sob o nº 13.635.973/0001-49, com sede na Alameda Coronel Joaquim de Bastos, nº 282, Qd. 217, Lt 19 – Setor Marista, CEP 74175-150, Goiânia-GO, ora representada pelo seu Defensor Público-Geral, **Dr. TIAGO GREGÓRIO FERNANDES**, nomeado por Decreto, publicado no Suplemento do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 23.913 do dia 04/11/2022, inscrito no CPF/MF sob o nº 935.982.621-91, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, CEP: 90020-060, Cidade de Porto Alegre – RS, neste ato representada por **CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº 616.420.100-49 doravante denominada **CONTRATADA**, conforme consta do Processo nº **202210892000013**, celebram o **1º TERMO ADITIVO** de prorrogação de prazo ao Contrato nº 010/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na emissão de apólice de seguro automotivo contra roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, para 2 (dois) veículos pertencentes à frota da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Referência, fundamentada na Dispensa de Licitação, que declarou dispensável a licitação para contratação da empresa supramencionada, de acordo com o art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo do Contrato nº 010/2022.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O parágrafo 1º da Cláusula Quinta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

O presente contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, contados de **23/04/2023 a 22/04/2024**, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, prorrogável conforme artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA - O parágrafo 2º da Cláusula Sexta do contrato original passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo 2º – As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão neste exercício à conta da verba de nº 2023.801.04.122.4200.4242.03, Fonte 15000100, do vigente orçamento estadual, conforme Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo Aditivo terá vigência a partir de sua assinatura e eficácia a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas de condições contratuais não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, que declaram conhecer todas as cláusulas deste Termo Aditivo.

Goiânia, 19 de abril de 2023.

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES:
93598262191

Assinado digitalmente por TIAGO GREGÓRIO FERNANDES:93598262191
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=1173523600192, OU=Certificado PF A3, CN=TIAGO GREGÓRIO FERNANDES:93598262191
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.04.24 15:17:03-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.2

TIAGO GREGÓRIO FERNANDES
Defensor Público-Geral do Estado de Goiás
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

CARLOS EDUARDO PINTO DE SOUZA
GENTE SEGURADORA S/A